



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.831

15 A 19 DE MAIO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 193

De 18 de Maio de 2023.

ALTERA A LEI Nº 4.563, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE INSTITUI AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, INCLUINDO O CAPÍTULO III-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º A Lei nº 4.563, de 10 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo III-A:

“CAPÍTULO III-A

DO ADICIONAL DE TITULAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 7º-A. O Adicional por Titulação e Capacitação se refere a uma vantagem pecuniária na remuneração do servidor efetivo na razão estabelecida, incidindo sobre o vencimento do cargo.

§ 1º Para os cargos efetivos, grupo ocupacional de cargos efetivos I, II, III e IV, em decorrência de apresentação de documentação:

I - Diploma ou Certificado de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC, no valor correspondente a 6% sob o vencimento em vigor na data de concessão do adicional.

II - Diploma ou Certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, no valor correspondente a 9% sob o vencimento em vigor na data de concessão do adicional.

III - Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, no valor correspondente a 12% sob o vencimento em vigor na data de concessão do adicional.

IV - Diploma ou Certificado de conclusão de Mestrado ou Doutorado, reconhecido pelo MEC, no valor correspondente a 15% sob o vencimento em vigor na data de concessão do adicional.

§ 2º O Adicional por Titulação e Capacitação atenderá aos seguintes critérios:

I - Tempo mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício;

II - Que o curso não seja pré-requisito para o exercício do cargo ou função.

§ 3º O Adicional por Titulação e Capacitação deverá ser concedido uma única vez para cada um dos títulos relacionados.

§ 4º No caso de concomitância de apresentação dos títulos referidos nos incisos I, II, III e IV do Art. 7º-A, § 1º, desta Lei, somente será considerado o adicional de maior percentual, não havendo nunca a acumulação entre eles.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.599

De 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento, Infraestrutura e Meio Ambiente - FMSIM, destinado a apoiar e a suportar ações de saneamento básico e ambiental e a infraestrutura no Município.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Saneamento, Infraestrutura e Meio Ambiente:

I - As receitas provenientes do CONTRATO DO PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, celebrado entre o Município de Campina Grande e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com base no Decreto Municipal nº 4.481 de 18 de maio de 2020;

II - As dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - Os créditos adicionais a ele destinados;

IV - As doações, os reembolsos, os legados ou as subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V - Os rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VI - E outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º Compete à Secretaria de Finanças, ou outra que venha a substituí-la, estabelecer as diretrizes, as prioridades e os programas de alocação dos recursos do Fundo.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saneamento, Infraestrutura e Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão das finanças no Município.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da CAGEPA, os recursos do Fundo Municipal de Saneamento, Infraestrutura e Meio Ambiente, deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos:

I - Às intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - À limpeza, à despoluição e à canalização de córregos;

III - À abertura ou à melhoria do viário principal e secundário, de vielas, de escadarias e de congêneres;

IV - À provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - À implantação de parques, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - À drenagem, à contenção de encostas e à eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - À desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

Art. 6º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Saneamento, Infraestrutura e Meio Ambiente projetos incompatíveis com o Plano Diretor, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento, Infraestrutura e Meio Ambiente não disciplinadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.601

De 18 de Maio de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinados às despesas de recursos oriundos de recursos ordinários para contrapartida em ações, não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: os elementos de despesa abaixo descrito nas Funcionais Programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual nº. 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 02.053 - Fundo do Trabalho de Campina Grande
- 11 334 1006 2149 - Ações manutenção da rede do SINE municipal Campina Grande.

3390.30 - R\$ 100.000,00 - Fonte 15001000 - Recursos Ordinários

3390.39 - R\$ 265.000,00 - Fonte 15001000 - Recursos Ordinários

TOTAL R\$ 365.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 365.000,00 conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2020, conforme caracterizado no artigo 43, § 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TOTAL: R\$ 365.000,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.603

De 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE USO DE "CANNABIS", PARA FINS MEDICINAIS E A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS MEDICAMENTOS

PRESCRITOS A BASE DA PLANTA INTEIRA OU DE SEUS COMPONENTES ISOLADOS, QUE CONTENHAM EM SUA FÓRMULA AS SUBSTÂNCIAS "CANABIDIOL" (CBD) E/OU "TETRAHIDROCANABINOL" (THC) E/OU DEMAIS COMPONENTES PRESENTES NO EXTRATO INTEGRAL DA CANNABIS SSP, NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA, OU CONVENIADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º É direito do paciente receber gratuitamente do Poder Público medicamentos nacionais e/ou importados a base de cannabis medicinal que contenham em sua fórmula a substância Canabidiol (CBD), e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) e/ou demais canabinoides da planta, desde que devidamente autorizado por ordem judicial ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e prescrito por profissional médico acompanhado do respectivo laudo das razões da prescrição, nas unidades de saúde pública municipal em funcionamento no Município de Campina Grande - PB, atendidos os pressupostos previstos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O paciente receberá os medicamentos de que trata o caput durante o período prescrito pelo médico, independentemente de idade ou sexo.

Art. 2º É obrigatório para o recebimento dos medicamentos a que se referem o artigo 1º:

I - Prescrição em receituário público por profissional médico legalmente habilitado e atuando no serviço público no momento da prescrição, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do paciente e do medicamento, a posologia, o quantitativo necessário, o tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional no Conselho de Medicina.

II - Laudo médico, contendo a descrição do caso, o CID da doença, justificativa para a utilização do medicamento indicado e a viabilidade em detrimento às alternativas terapêuticas já disponibilizadas no âmbito do SUS e aos tratamentos anteriores, podendo o referido laudo ser substituído por autorização administrativa da ANVISA.

III - Para ser considerado um paciente ativo do programa de fornecimento de medicamentos à base de Cannabis, o mesmo deverá estar inscrito e frequentando regularmente o serviço médico público prescritor da Cannabis, com acompanhamento ambulatorial ao mínimo semestral. A ausência do paciente por período superior a seis meses, desde que não justificada por motivos de saúde, implicará na suspensão do fornecimento do produto de Cannabis prescrito.

IV - O tratamento com produtos à base de Cannabis não terá duração máxima previamente definida, e sua continuidade dependerá do paciente se manter ativo no programa, conforme previsto no parágrafo IV.

V - A dispensação de produtos à base de Cannabis se dará através de receita médica atualizada, com validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

VI - O paciente ou o responsável deverá retirar a quantidade exata de produtos estabelecido na receita médica. Esta deverá conter a quantidade de produto suficiente para, no máximo, 3 meses de tratamento.

VII - Todos os frascos utilizados deverão ser retornados para o órgão prescritor ou farmácia pública de referência para fins de comprovação de utilização pelo paciente, e dado baixa no frasco dispensado.

a) No caso de extravio, roubo ou quebra com perda do produto, o boletim de ocorrência ou a embalagem quebrada devem ser apresentados ao serviço prescritor ou à farmácia para reposição do mesmo.

VIII - Recomenda-se como boas normas de prática prescritiva que os dados referentes à eficácia, segurança e aspectos farmacoeconômicos dos produtos à base de Cannabis, sejam publicados anualmente visando os princípios da transparência e do incremento de base de dados que embase e otimize a prática prescritiva populacional destes produtos.

Art. 3º Para o cumprimento da presente Lei é lícito e autorizado ao Poder Público:

I - Celebrar convênios com a União, com os Estados, municípios e/ou suas autarquias, assim como com organizações sem fins lucrativos representativa dos pacientes a fim de promoverem, em conjunto, campanhas, fóruns, seminários, simpósios, congressos para conhecimento da população em geral e de profissionais de saúde acerca da terapêutica canábica.

II - Celebrar convênios com a União, com os Estados, Municípios e/ou suas autarquias, assim como com organizações sem fins lucrativos e entidades privadas com o objetivo de empreender pesquisas relacionadas ao objeto da presente lei.

III - Adquirir medicamentos de entidades nacionais ou internacionais, que demonstrem capacidade de produção dos produtos à base de cannabis, tanto quantitativa, quanto qualitativamente, adequada e segura à demanda institucional do referido órgão público, levando em conta, preenchidos os critérios de qualidade, o menor preço obtido através de processo licitatório e a produção nacional, na forma prevista no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que possuam autorização legal, administrativa ou judicial para o cultivo e a manipulação para fins medicinais de plantas do gênero cannabis.

IV - As Instituições públicas poderão realizar compras de produtos à base de cannabis de forma a atender as necessidades de sua população, mantendo estoque suficiente em suas farmácias para o provimento de pelo menos 3 meses, podendo abranger as necessidades quantitativas dos produtos por até 12 meses.

V - Os estoques de produtos de cannabis adquiridos pelo órgão público segundo o parágrafo.

VI - No caso de, por motivos de saúde, houver impossibilidade de o paciente retirar a medicação na farmácia pública, o mesmo poderá ser retirado através de terceiros munidos de procuração ou entregue no domicílio do paciente pelo Estratégia de Saúde da Família ou outro serviço de entrega do órgão público estabelecido pelos setores competentes.

Art. 4º O objetivo geral do programa é adequar a temática da cannabis medicinal aos padrões e referências internacionais, como Canadá, Estados Unidos e Israel, proporcionando maior acesso à saúde e atendimento adequado, de forma a diminuir as consequências clínicas e sociais, assim como as consequências de políticas públicas desatualizadas à cannabis medicinal.

Parágrafo único. São objetivos específicos do programa:

I - Diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia e/ou produção científica que enseje o tratamento.

II - Promover políticas públicas para propagar a disseminação de informação a respeito da terapêutica canábica através de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, preferencialmente, sem fins lucrativos, em atendimento ao artigo 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

III - Atender a norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata estabelecida no artigo 196, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º O programa ora instituído, bem como os endereços das unidades de atendimento, deverão ser objeto de divulgação constante em todas as unidades de saúde, sites e redes sociais do Município de Campina Grande, com o objetivo de dar ampla difusão e circulação nos meios de comunicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 223/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 25.269/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **DJAIR LIMA DE SOUSA**, matrícula 10717, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 239/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 27.911/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ALEXANDRE GOUVEIA DOS SANTOS**, matrícula 7571, ocupante do cargo efetivo de Agente

Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 03 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 241/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 26.068/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **MÁRIO WILSON DE JESUS FERNANDES**, matrícula 21999, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 15 de maio a 14 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 242/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 27.155/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **PAULO EDUARDO MATIAS DE SOUZA**, matrícula 6694, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de junho a 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 244/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 28.789/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **DANNUBYA CABRAL SOUSA**, matrícula 5292, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 19 de junho a 18 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 245/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 6.892/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **HOSANA GUERRA DA SILVA**, matrícula 10335, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 02 de junho a 01 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 246/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 25.500/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MORGANA MARIA RIBEIRO DOS PASSOS**, matrícula 10900, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 05 de junho a 04 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 248/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 27.329/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **DIVA NUNES FEITOSA**, matrícula 4916, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Enfermagem I, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo

exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DISPENSA Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 080/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 40.980.187/0001-51, no valor de **R\$ 17.105,00 (dezessete mil cento e cinco reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de maio de 2023.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DISPENSA Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 620/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, **RATIFICO A DISPENSA Nº 080/2023**, em favor da empresa **KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 40.980.187/0001-51, no valor de **R\$ 17.105,00 (dezessete mil cento e cinco reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de maio de 2023.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 15 A 19 DE MAIO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
29.193/2023	JOHNNY ALVES DA SILVA	5596	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
26.688/2023	MARTINHA LILIANE PEREIRA DOS SANTO	20702	GABINETE	DEFERIDO
27.783/2023	JOÃO BATISTA DA COSTA	5183	SECRETARIA DE ERVIÇOS	INDEFERIDO

			URBANOS E MEIO AMBIENTE	
23.941/2023	CRIVANILDA GONÇALVES DE ARAUJO	13107	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
27.665/2023	ADRIANA DIAS SILVA DE PAULA	-	-	DEFERIDO
27.559/2023	LUCIANO DUARTE DA SILVA	-	-	DEFERIDO
27.794/2023	AFONSO JOVENTINO DO REGO	6371	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
27.763/2023	JOSE ARAGÃO SOBRINHO	5401	SECRETARIA DE AGRICULTURA	INDEFERIDO
12.104/2023	ROBERTO KLINGER ALMEIDA CASTRO	22013	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	INDEFERIDO
29.184/2023	ADRIANE QUEIROZ BEZERRA		SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
28.985/2023	CECÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA NETO	5300	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
28.293/2023	THAIS ALVES DE SOUSA	29728	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
28.762/2023	LUIZA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA LEITE	28046	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
26.068/2023	MÁRIO WILSON DE JESUS FERNANDES	21999	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
27.155/2023	PAULO EDUARDO MATIAS DE SOUZA	6694	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
27.911/2022	ALEXANDRE GOUVEIA DOS SANTOS	7571	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
30.698/2023	RAQUEL RUBIA DE BRITO OLIVEIRA	14500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.073/2023	MARIA JOSE AMÉRICO DA SILVA	28537	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
13.484/2023	LINA RAYANE GOMES BARBOSA	29057	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.513/2023	ESPEDITO MENEZES DE ARAÚJO	13826	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.501/2023	ELINO JULIAO DA SILVA JUNIOR	16717	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
25.225/2023	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	29243	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
15.694/2023	NEUSA DE BRITO SANTOS	28510	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
18.167/2023	WOXSON PEREIRA DA CUNHA	1461	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
28.789/2023	DANNUBIA CABRAL SOUSA	5292	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
25.269/2023	DJAIR LIMA DE SOUSA	10717	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
27.329/2023	DIVA NUNES FEITOSA	4916	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
25.500/2023	MORGANA MARIA RIBEIRO DOS PASSOS	10900	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
6.892/2023	HOSANA GUERRA DA SILVA	10335	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
15.949/2023	AUZENILSON LIBIO CAVALCANTE PEREIRA	13552	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
26.567/2023	EMANOEL MESSIAS DE ARRUDA	6065	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 452/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **AUZENILSON LIBIO CAVALCANTE PEREIRA, Matrícula 13552**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 453/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA JOSE AMERICO DA SILVA, Matrícula 28537**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 454/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LINA RAYANE GOMES BARBOSA, Matrícula 29057**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 455/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que

dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **NEUSA DE BRITO SANTOS, Matrícula 28510**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 456/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 29243**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 457/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELINO JULIAO DA SILVA JUNIOR, Matrícula 16717**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 458/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ESPEDITO MENEZES DE ARAUJO, Matrícula 13826**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 459/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **RAQUEL RUBIA DE BRITO OLIVEIRA, Matrícula 14500**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA APOIO ESCOLAR – CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos do cadastro de reserva no edital 01/2023 para Apoio Escolar. Os candidatos classificados de 142 a 191, devem se apresentar nas datas de 22/05, 23/05 e 24/05/2023, no horário das 08:00hs, na Sede da Secretaria Municipal de Educação munidos da documentação citada no edital.

CLASSIFICAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
142 A 157	22/05/2023	08:00hs
158 A 172	23/05/2023	08:00hs
173 A 191	24/05/2023	08:00hs

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	APOIO ESCOLAR	CPF	DATA PARA SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
142	RENATA RIBEIRO DE SENA	603.075.951-53	22/05/2023
143	BERENICE MORENO DOS SANTOS	929.646.214-20	22/05/2023
144	SOLANGE MARQUES ALVES	018.766.904-02	22/05/2023
145	FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS	796.975.264-00	22/05/2023
146	JOSILENE DE FRANÇA SANTOS	027.124.004-02	22/05/2023
147	SERGINA DE AZEVEDO SILVA	026.453.984-21	22/05/2023
148	MARIEUDA DOS SANTOS	854.359.454-53	22/05/2023
149	MARIA JOSÉ SILVA	806.094.904-78	22/05/2023
150	ELIOMAR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	026.379.354-05	22/05/2023
151	JUCILAND CORREIA DE ARAÚJO	981.928.174-15	22/05/2023
152	FERNANDA FARIAS ALENCAR	884.955.314-53	22/05/2023
153	VANUZA DUARTE	910.988.824-15	22/05/2023

	FERREIRA		
154	ADALBERTO DIAS MADUREIRA	996.731.424-91	22/05/2023
155	ROSILENE SILVA SOARES	030.231.104-17	22/05/2023
156	VALDIRENE CARNEIRO MENDES DA SILVA	022.219.134-18	22/05/2023
157	LUCIENE SALES DE ALBUQUERQUE	884.304.484-20	22/05/2023
158	LUCIANA RAQUEL GUIMARAES DE ARAUJO	927.934.954-68	23/05/2023
159	MARIA VANIA DE BRITO CESAR	882.484.534-72	23/05/2023
160	SONIA MARIA RODRIGUES BARBOSA	884.306.934-91	23/05/2023
161	RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO	245.734.228-70	23/05/2023
162	SARA NOVAES BELO DA COSTA GOMES	782.208.904-87	23/05/2023
163	ADRIANA GOMES DE ALMEIDA	992.407.694-04	23/05/2023
164	JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA	919.628.384-04	23/05/2023
165	JOELMA MOREIRA DE LIMA	058.681.084-69	23/05/2023
166	EDNEIDE NÓBREGA DO RÊGO	024.741.604-50	23/05/2023
167	MARIA DO SOCORRO ALCANTARA SOUZA	797.302.644-49	23/05/2023
168	AVANI PEREIRA SOARES	022.882.474-52	23/05/2023
169	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO ALVES	042.913.187-90	23/05/2023
170	CARLA CÉLIA SILVA BEZERRA	981.885.184-68	23/05/2023
171	ROSANY DA COSTA AGRA	023.004.634-74	23/05/2023
172	PETRONILA VIEIRA DOS SANTOS	024.745.674-88	23/05/2023
173	ROSEMARY DE OLIVEIRA ROCHA	020.748.054-03	24/05/2023
174	FRANCISCA BENTO	025.342.594-82	24/05/2023
175	WALBERLENIA GOMES BARBOSA	884.787.344-49	24/05/2023
176	FRANCICLEIDE DE SOUZA SOUTO NEVES	028.607.654-33	24/05/2023
177	SILVANA DE LIMA COSTA	000.779.264-63	24/05/2023
178	FABIO FELIPE DA SILVA	167.045.058-90	24/05/2023
179	ANGELA MARIA FARIA DA SILVA SANTOS	022.746.884-86	24/05/2023
180	EDLAMAR DE SOUZA GONDIM	023.380.264-97	24/05/2023
181	EDENICE ARAUJO SANTOS	027.864.704-98	24/05/2023
182	ELIENISE FERREIRA DOS SANTOS	007.504.944-92	24/05/2023
183	FLÁVIA ZELEIDE CAVALCANTE DE ARAUJO	040.323.154-00	24/05/2023
184	ADRIANA REGIA SOUZA DE MELO	071.331.374-96	24/05/2023
185	ARLETE DOS SANTOS FERREIRA MAIA	023.147.634-59	24/05/2023
186	ALINE SIBELY HOLANDA MANGUEIRA DE SANTANA	030.083.784-47	24/05/2023
187	MARIA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	007.625.264-75	24/05/2023
188	LUCIMAR ISIDIO DE	011.616.094-23	24/05/2023

	SOUZA		
189	JOSILENE NUNES FREIRE	026.579.144-89	24/05/2023
190	CLAUDIA AMORIM DA SILVA	031.876.904-24	24/05/2023
191	AMANDA RAYSA COSTA ALVES	101.906.744-66	24/05/2023

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.071/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2023 **VALOR:** R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001001. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.072/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E L MARIA DE LUCENA LUNA-ME. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023. **VALOR:** R\$ 48.375,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E LUCIANA MARIA DE LUCENA LUNA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, informa aos interessados que, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022 – SEGUNDA CHAMADA, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUATRO BIBLIOTECAS SETORIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ALICE GAUDÊNCIO, HELENO HENRIQUES, MARIA DAS VITÓRIA E SELMA AGRA VILARIM CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da Empresa IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.972.451/0001-38, com PROPOSTA no valor de R\$ 2.222.045,79 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Campina Grande, 18 de maio de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS E MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS (OBRAS.GOV), INCLUINDO SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, em favor da POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 85.200.665/0001-00, no valor de R\$ 217.235,52 (duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 611/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS E MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS (OBRAS.GOV), INCLUINDO SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº

035/2023, em favor da POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 85.200.665/0001-00, no valor de R\$ 217.235,52 (duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.014/2023.
PARTES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E M.B.B VIANA. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DOS ANTEPROJETOS E PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DE CAMPINA GRANDE COMPREENDENDO ÁREA ESTIMADA DE INTERVENÇÃO DE 40.300 M². **LICITAÇÃO:** CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 371/2022. **VALOR:** R\$ 2.468.050,27 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 38 (TRINTA E OITO) MESES, CONFORME O ART. 57, I DA LEI 8.666/93, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES EM ATÉ 60 MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2061| 3390.39| 15001000/ 17540000. **FUNDAMENTAÇÃO:** A LEI Nº 8.666/1993, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** BRUNO CUNHA LIMA BRANCO E FÉLIX ARAÚJO NETO E MANOEL BELISARIO BEZERRA VIANA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MAIO DE 2023.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
613/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.105/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AZACITIDINA 100MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: FERNANDO NAZARENO DO NASCIMENTO PROCESSO Nº 0812659-79.2021.8.15.0001, em favor da PESSOA JURÍDICA AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.697.594/0003-10, no VALOR de R\$ 69.373,92 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e três

reais e noventa e dois centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

617/2023/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.107/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TELHAS TROPICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CASSIO ATAIDE DE FREITAS - ME**, inscrita no **CNPJ** sob Nº **16.796.272/0001-80**, no **VALOR** de **R\$ 41.650,00** (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16378/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Msr Express Medicamentos Especiais Ltda - Epp. **Objeto:** Aquisição De Micoferolato De Mofetila 500mg Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias Demanda Judicial De Emylly Jussara Santos Lima Processo N 08197864420168150001. **Valor Global:** R\$ 5.850,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16102/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Hélio Newton Nunes Mansur. **Data da Assinatura:** 19/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16373/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E QG Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Representações LTDA. **Objeto:** Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 45.939,60. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 004/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar

Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcio Quenio Guimarães Pereira. **Data da Assinatura:** 15/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16370/2023	16146/2023	R\$ 450.000,00	VH Serviços Médicos e Hospitalares LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16387/2023	16160/2023	R\$ 450.000,00	MRS Serviços Médicos LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16385/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Clínica Médica Hiperbárica Paraíba Ltda. **Objeto:** Procedimento Para Realização De Tratamento Médico De Oxigenoterapia Hiperbárica (50 Sessões), Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0820303-

39.2022.8.15.0001 Que Tramita No Juizado Especial Da Fazenda Pública De Campina Grande. Autor(A):Maria Do Carmo Araújo. **Valor Global:** R\$ 24.0000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16158/2023. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Walmir Fogliene. **Data da Assinatura:** 19/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16543/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16208/2022. Partes: Sms/Pmcg E Anne Karolyne Sales De Melo. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 30/05/2024) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). Fundamentação: Artigo 57, I, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Anne Karolyne Sales De Melo. **Data Da Assinatura:** 18/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

DISPENSA Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2023

ATO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público que, considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 564/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DA PIRÂMIDE DO PARQUE DO POVO PARA REALIZAÇÃO DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023”**, em favor de GIVANILDO GEREMIAS DA SILVA 02113095408, inscrita no CNPJ sob nº 20.785.602/0001-09, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, encontra-se **REVOGADO**, por interesse da Administração Pública.

Campina Grande, 19 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

DISPENSA Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2023

ATO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público que, considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 600/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA BASE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**, em favor de **JULIANA ARAÚJO SILVA 05637620474**, inscrita no CNPJ sob nº 34.306.463/0001-06,

no valor de **R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**, encontra-se **REVOGADO**, por interesse da Administração Pública.

Campina Grande, 19 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.010/2023 **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E LIDERANCA ARTIGOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA—ME **OBJETO:** SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SEGURANÇA PREDIAL DA SECULT E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS. **VALOR:** R\$ 7.525,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 13 392 1014 2076 | 3390.39 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E KELEN CRISTINA DE ALENCAR FERREIRA E SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MAIO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA Nº076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 076/2023** no valor total de **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.136.730/0001-00, com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de maio de 2023.

VANILDO ARAÚJO LEITE

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2023

Por meio do processo seletivo simplificado nº 002/2023, para contratação de catadores de materiais recicláveis, para prestação de serviços durante a 40ª edição do "Maior São João do Mundo", foram selecionados os inscritos abaixo arrolados:

Para contratação imediata:

ITEM	NOME COMPLETO	CPF
1	Adriana do Nascimento Caetano	015.833.394-26
2	Andréia Alves Pereira	082.753.044-74
3	Alan Monteiro da Silva	700.982.874-19
4	Bruno Marinho da Costa	128.636.164-80
5	Diana Paulino dos Santos	015.010.794-33
6	Edna dos Santos Oliveira	050.893.414-19
7	Edvaldo Luiz Pereira	055.598.884-86
8	Eliene Patrício	081.566.014-67
9	Elisete Maria de Sousa	184.950.938-71
10	Fabiana Bezerra de Lima	089.956.254-06
11	Francenilda Monteiro	008.238.664-16
12	Francisco Cleido Firmino de Sousa	039.403.864-99
13	Gabriella Santos Silva	135.153.504-89
14	Gerlane dos Anjos da Silva	106.238.734-19
15	Gerlane Laurentino de Oliveira	015.974.314-19
16	Inaldete da Silva	977.171.184-91
17	Jéssica de Lima Cabral	016.491.374-27
18	Jéssica Maria de Oliveira Souza	137.112.874-09
19	José Adriano Alves da Silva	118.161.724-30
20	José Francisco Monteiro de Oliveira	105.187.434-38
21	José Tranquilino da Silva Filho	981.937.674-20
22	Juarez Aprígio Amorim Filho	720.591.644-51
23	Leandro Guedes da Silva	107.654.224-76
24	Lilian de Jesus Alexandre	103.851.904-76
25	Lucas Gomes dos Santos	700.101.734-55
26	Luzenira Dias da Silva	059.184.034-00
27	Luziana Henrique Ferreira da Silva	075.117.234-03
28	Marcelo Augusto da Silva Santos	701.891.984-35
29	Marinalva França da Silva	080.798.914-27
30	Maria Aparecida do Nascimento	051.327.614-96
31	Maria Aparecida Silva	027.798.944-23
32	Maria do Carmo da Silva Ferreira	067.212.114-08
33	Maria do Carmo Trajano	044.948.824-10
34	Maria Ferreira Barbosa	070.304.454-06
35	Maria Gerline Laurentino de Oliveira	017.040.624-54
36	Maria José Alves dos Santos	090.327.684-41
37	Maria José de França	015.298.094-60
38	Maria José Gomes Martins	018.736.577-65
39	Maria Marluce Araújo dos Santos	675.655.654-15
40	Maria do Socorro Barbosa	058.135.244-01
41	Misael Martins da Silva	112.721.704-62
42	Patrícia Marques de Oliveira França	146.157.694-66
43	Rafaela Faustino Catão Reges	108.445.424-66
44	Sandra Valéria Silva	086.176.804-31
45	Sayonara Monteiro da Silva	016.627.274-45
46	Solange Venâncio da Silva	083.486.364-20
47	Valdete Aires da Silva	064.396.094-59
48	Vera Lúcia Pereira da Silva	057.441.904-73
49	Verônica Pereira da Silva	700.096.214-31
50	Welton da Silva Asevêdo	102.205.734-09

Para o cadastro de reserva:

NOME	CPF
Michele Chaves Nascimento	716.727.134-98

Os selecionados serão contactados pela Coordenação do Programa Recicla Campina, por meio de contato telefônico.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.035/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2023”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023. **VALOR:** R\$ 6.396,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E MARCIO QUENIO GUIMARÃES. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE MAIO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.042/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E M A FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2023”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023. **VALOR:** R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E ALANE COSTA DE BRITO **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE MAIO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 070/2023**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS GERENCIADOS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **LIDERANÇA ARTIGOS DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.963.555/0001-18, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seissentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de maio de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 011/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelas Leis Municipais 4.063/2002 c/c 3.531/97, a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos –STTP/CG, desta cidade de Campina Grande – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento/ licenciamento, fiscalização e adequação dos espaços dos estacionamentos particulares, localizados no entorno do Parque de Povo, durante todo período do Maior São João do Mundo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os proprietários dos estacionamentos particulares, que funcionarão no entorno do Parque do Povo, durante todo período do Maior São João do Mundo, para se cadastrarem perante esta autarquia, conforme as determinações conferidas pelas Leis Municipais 4.063/2002 c/c 3.531/97.

Art. 2º - Para a efetivação do cadastramento/ licenciamento dos estacionamentos, os seus proprietários ou seus representantes legais deverão comparecer na sede desta Autarquia, munidos dos seguintes documentos:

I – Planta baixa do estacionamento, demonstrando o número de vagas disponíveis (carro /e ou motos), inclusive com a indicação das vagas para pessoa idosa e pessoas com deficiência - PCD's, respeitando a percentagem estipulada por Lei, e por fim pontos de acessibilidade;

II – Laudo técnico/ autorização do Corpo de Bombeiros;

III – Certidões de regularidade fiscal;

Parágrafo único - Para os estacionamentos que não possuem CNPJ ou qualquer cadastro perante a Prefeitura de Campina Grande- PB, será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais de seus proprietários/ responsáveis, todos autenticados conforme segue abaixo;

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria de Finanças do município de Campina Grande – PB, mesmo que temporário, além dos documentos elencados nos incisos supracitados.
- e) Contrato de aluguel e ou comodato.

Art. 3º - Para cada cadastro realizado perante esta Autarquia será cobrada taxa de cadastramento no valor de 10 UFIR-CG nos termos da Lei Municipal de nº 3.531/97, ou unidade que venha a substituir, assim como a taxa de gerenciamento, conforme os valores estabelecidos na tabela I da Lei Municipal de nº 4.063/2002.

§ 1º - A taxa de gerenciamento será cobrada de forma proporcional ao mês de funcionamento de cada estacionamento.

§ 2º - A taxa de gerenciamento servirá para custear as despesas da administração pública como trabalho de vistoria, fiscalização, e classificação das empresas operadoras do sistema, dentre outros serviços correlatos.

Art. 4º – Os estacionamentos particulares cadastrados perante esta Autarquia receberão um certificado de credenciamento, emitido por esta Autarquia atestando a sua regularidade, qual deverá ser afixado em local visível para os usuários.

Art. 5º - O pedido de cadastramento, bem como, o envio de todos os documentos elencados nesta portaria, deverão ser encaminhados para o protocolo da STTP-CG por meio da plataforma digital 1.DOC, link campinagrande.1doc.com.br/atendimento.

Art. 6º– Os proprietários dos estacionamentos que não cumprir e mas determinações desta portaria estarão sujeitos à perda da autorização/ licenciamento e interdição do estabelecimento.

Parágrafo Único – Constatado o descumprimento as normas desta portaria, os estacionamentos serão notificados nas pessoas de seus proprietários ou representantes legais, para apresentarem devidas justificativas no prazo de 48 horas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 08 de maio de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande-PB.

PORTARIA Nº 012 / MAIO / 2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “V, do art. 4º do Decreto nº 2.948, de 26 junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **THYAGO BRASILEIRO LIMA DONATO**, para exercer o Cargo em Provimento de Comissão, **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo GF-4, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Campina Grande, 18 maio de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Superintendente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
AVISO DE RECURSO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, torna público que as empresas: **COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS-TA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.027.253/0001-84, **COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIAO**, inscrita sob o CNPJ nº 24.818.087/0001-77, **COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP** inscrita sob o CNPJ nº 36.310.106/0001-39 interpuseram recursos administrativo contra o julgamento de habilitação da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. O recurso está à disposição através de solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 19 de maio de 2023.

DAVYSON ODILON DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 579/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará, às 08:30 horas do dia **01 de junho de 2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PARQUINHO (PLAYGROUND) E MATERIAIS PARA COMPOR AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail(cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 19 de maio de 2023.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA

Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25010/2023
UASG 927662

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua vereador Benedito mota nº 69 Alto branco, Campina Grande - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 02 de junho de 2023**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83)33106652.Email:LICITACAO.SEMA SCG@GMAIL.COM. Edital:www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br/.

Campina Grande - PB, 19 de maio de 2023

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: **Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para guarda e/ou remoção, com capacidade de até 100 (cento) veículos, com base nos critérios definidos neste edital, para encaminhamento de veículos removidos por infringência à legislação de trânsito de atribuição da STTP nos termos da Resolução CONTRAN nº 623 de 06/09/2016.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura a partir das 07:00 as 13:00 a contar desta publicação, na sala da referida comissão, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 19 de maio de 2023

JOÃO LUIS DE FRANÇA NETO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de bicicletas, para atender as necessidades da STTP. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 02 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 02 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 19 de maio de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

ESCOLAS MUNICIPAIS**ESCOLA MARGARIDA DA MOTA ROCHA****PORTARIA Nº 001/2023**

A Presidente da **Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande**, instituição mantenedora da **ESCOLA MARGARIDA DA MOTA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo seu Estatuto e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear: **JURACI MACEDO** CPF Nº 251.456.734-34 na condição de Presidente da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e **MARINALVA MACIEL FARIAS** CPF Nº 839.120.454.53 e **ROMILDA NASCIMENTO OLIVEIRA** CPF Nº 602.273.704-49 na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta instituição para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE DISPENSA LICITAÇÃO** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande APAE-CG, Instituição mantenedora da Escola Margarida da Mota Rocha.

Artigo 2º- O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 10 de maio do corrente ano.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, PB, 18 de maio de 2023.

MARGARIDA DA MOTA ROCHA
Presidente da APAE-CG

PORTARIA Nº 002/2023

A Presidente da Escola Margarida da Mota Rocha no uso de suas atribuições legais conferidas pelo seu Estatuto e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público.

RESOLVE:

Nomear: **EDVILMA NASCIMENTO MOREIRA** CPF: Nº 010.340.114-80, **RITA DE CASSIA FREITAS ARAUJO** CPF Nº 043.208.824-58 e **JEANE FERREIRA DOS SANTOS** CPF: Nº 032.976.484-57 para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. Será de 01 (um) ano, a contar do dia 10 de maio do corrente ano.

Campina Grande-PB, 18 de maio de 2023

MARGARIDA DA MOTA ROCHA
Presidente da APAE-CG

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB